

PORTARIA 476

Recria a Comissão de Acervo Bibliográfico da Enap.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019 e o constante no processo 04600.003152/2019-74, resolve:

Art. 1º Recriar a Comissão de Acervo Bibliográfico da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e definir suas competências, composição, regras de funcionamento e deliberação.

Art. 2º A Comissão de Acervo Bibliográfico Bibliográfico - CAB tem caráter permanente e a ela compete:

- I - aprovar a política de desenvolvimento de coleções das bibliotecas da Enap;
- II - aprovar as aquisições de publicações para composição do acervo das bibliotecas, evitando a aquisição (compra, doação ou permuta) de materiais irrelevantes e mantendo a imparcialidade na seleção de publicações;
- III - avaliar o material bibliográfico que poderá ser descartado e destinado à baixa patrimonial e alienação;
- IV - incentivar as diretorias e as assessorias a contribuírem com sugestões de títulos de livros e periódicos para aquisição ou assinatura, seja em formato impresso ou eletrônico; e
- V - apoiar a identificação de necessidades de material bibliográfico junto aos professores, colaboradores e coordenadores de cursos.

Art. 3º A comissão será composta de representantes, titulares e suplentes, indicados por cada diretoria e pelo gabinete da presidência da Enap e será presidida pelo representante da Diretoria de Inovação e de Gestão do Conhecimento.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo à Comissão.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas identificados com as áreas temáticas, cujas publicações estiverem sendo avaliadas para compra ou descarte.

Art. 6º As reuniões da Comissão de Acervo Bibliográfico serão realizadas:

- I - ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, por convocação do Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou
- II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Comissão, ou por solicitação de qualquer um dos membros da Comissão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º As reuniões poderão ser feitas na modalidade à distância.

§ 2º As deliberações relacionadas a aquisição e descarte de materiais bibliográficos poderão ser tomadas em circuito deliberativo, de forma assíncrona, em um prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 7º O quórum mínimo para realização das reuniões e votações em circuito deliberativo é de 3 membros titulares ou suplentes.

Parágrafo Único. No caso de não haver quórum mínimo haverá suspensão da pauta e nova convocação.

Art. 8º A Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, Tecnologias e Prêmios, órgão responsável de prestar apoio administrativo, deverá dar publicidade às decisões da Comissão em até 5 (cinco) dias.

Art. 9º Sempre que um membro titular da Comissão de Acervo Bibliográfico não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato diretamente ao Presidente da Comissão, por meio de correio eletrônico, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, a fim de que possa ser convocado o respectivo suplente.

Art. 10. Os membros deverão ser designados por ato do Conselho Diretor da Enap.

Art. 11. O mandato da Comissão de Acervo Bibliográfico é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

Art. 12. Fica revogada a Portaria/Enap nº 396, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO G. R. COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 19/09/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0310647** e o código CRC **AC3EC2D0**.